



Ofício nº 2.215/2017-DTL/SAJ/JP

Valinhos, em 13 de novembro de 2017.

Excelentíssimo senhor Presidente:

Cumprimentando Vossa Excelência, comunico-lhe que, nos termos do artigo 54, "caput", da Lei Orgânica do Município de Valinhos, **VETEI PARCIALMENTE** o Projeto de Lei nº 99/17, Autógrafo nº 163/17, de autoria dos Vereadores José Henrique Conti e Mônica Morandi, que "~~prevê compensação ambiental antecipada para fins de implantação de empreendimentos e dá outras providências~~", **notadamente o art. 3º**, consoante os elementos constantes nos autos do processo administrativo nº 20.076/2017-PMV.

Esclareço, por oportuno, que as razões de veto serão encaminhadas no prazo legal estabelecido no artigo 54, "caput", e em seu § 1º, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, adiantando a existência de inconstitucionalidade.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

ORESTES PREVITALO JUNIOR
Prefeito Municipal

À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(PMB/pmb)

OFÍCIO

Nº 113 / 17
DTL/SAJ/JP